



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI Nº 022/2018, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 09/04/2018, de autoria do **Vereador José Luiz Muniz Araújo**, que **“Institui a gratuidade de entrada para Policiais Militares, Civis, Bombeiros Militares, Guardas Civis Municipais, Agentes da Secretaria do Estado da Justiça e Agentes de Trânsito mediante apresentação de identidade funcional e meia entrada aos seus dependentes às sessões de cinema, teatro, show, feiras, exposições, eventos culturais e esportivos realizados no Município de Colatina”**.

Veio a esta Comissão para análise e parecer.

É o relatório.

O presente projeto de lei visa, em síntese, visa instituir a gratuidade de entrada para Policiais Militares, Civis, Bombeiros Militares, Guardas Civis Municipais, Agentes da Secretaria do Estado da Justiça e Agentes de Trânsito mediante apresentação de identidade funcional e meia entrada aos seus dependentes às sessões de cinema, teatro, show, feiras, exposições, eventos culturais e esportivos realizados no Município de Colatina.

Entretanto, não obstante o brilhantismo do projeto de lei ora apresentado, o fato de este ter sido iniciado por um parlamentar representa grave violação constitucional ao Princípio da Separação dos Poderes previsto no art. 2º da CF/88, visto que cabe, exclusivamente, ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa da presente proposta.

Ressalta-se que o Procurador Jurídico desta Casa de Leis ao analisar projeto de lei semelhante (PL nº 079/2019) opinou, nos termos do parecer anexo, pela inconstitucionalidade e ilegalidade da matéria da forma que fora apresentada.

Assim, temos que o projeto de lei não encontra qualquer respaldo jurídico, pois representa interferência indevida na forma acima debatida.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **REJEIÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 022/2018**.

Sala das sessões, em 30 de outubro de 2019.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE


JUAREZ FADINI
VICE - PRESIDENTE


ZAQUEU ALVES PEREIRA
MEMBRO